# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICIPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº [redacted], e **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Rr. Maruri, 1204, centro, Concordia/SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Marcelo Martins Heinrichs,** portador da Carteira de Identidade n° 2.130.834 SSP/SC CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 34/2015, Tomada de Preços n° 05/2015 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de concurso público, com provas escritas, práticas e de títulos, para cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme especificações constantes no anexo "IV" e "V" do edital de Tomada de Preços 05/2015.

1.2 - O cronograma constante no anexo V poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Coordenadora do Concurso.

1.3 – A minuta do edital constante no anexo IV é apenas um modelo, portanto é de responsabilidade da empresa contratada a elaboração do edital e seus anexos.

| Item | Cargo | Carga Horária semanal | Habilitação/Escolaridade | Tipos de Provas | Valor por Cargo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de elaboração e realização de concurso público, com provas escritas, práticas e de títulos, para cargos de nível fundamental, médio e superior | | | | |
| | Servente de Serviços Internos | 40 | 4º Série do ensino Fundamental | Objetiva | 1.000,00 |
| | Operador de Máquinas | 44 | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH categoria "C" ou superior. (1). | Objetiva e prática | 1.000,00 |
| | Motorista | 44 | Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" ou superior. (1). | Objetiva e prática | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Inseminador Artificial | 40 | Ensino Médio completo com habilitação de técnico Agrícola ou curso de Inseminação Artificial. | Objetiva | 1.000,00 |
| | Enfermeira | 40 | Curso Superior em Enfermagem com inscrição no órgão fiscalizador profissional | Objetiva | 1.000,00 |
| | Médico da Família | 40 | Curso Superior em Medicina om inscrição no órgão fiscalizador profissional. | Objetiva | 1.000,00 |
| | | | | **Valor Total** | 6.000,00 |

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 - A CONTRATADA deverá observar os prazos, para a execução de todas as etapas do concurso público que está descrito no Calendário constante no Anexo "V" do edital, sujeito a alterações.

2.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados no Município de Peritiba.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no calendário Anexo "V" - sujeito a alterações, na Minuta do Edital de Concurso Público e seus anexos constantes no Anexo "IV" deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:**

3.1 - O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** em 3 (três) parcelas de igual valor, na seguinte conformidade: a primeira parcela será paga até o quinto dia útil após a publicação da lista de inscritos; a segunda parcela será paga até o quinto dia útil após a realização das provas escritas; a terceira parcela será paga até o quinto dia útil após a homologação do resultado final do concurso.

3.2 - Os prazos de pagamento serão contados a partir das datas de apresentação das notas fiscais de prestação dos serviços, mediante aprovação prévia da Administração Municipal de Peritiba.

3.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

**§ 1º** Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.

**§ 2º** O presente contrato terá vigência até 31/12/2015 ou conclusão integral de todas as etapas concurso, podendo ser alterado em comum acordo entre as partes.

**§ 3º** A contratada não terá qualquer direito sobre os valores provenientes das inscrições.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
4.1 - O pagamento do objeto do presente Contrato será com recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Finanças
**Projeto/Atividade:** 2 .005 Manutenção das atividades administrativas
**Elemento de despesa:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Recursos próprios

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**
5.1 - A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. **Marcelo Martins Heinrichs e Cristiano Trombeta**, ficando estes como seus representantes no caso de ocorrências na execução deste contrato.

§ 2º Executado o contrato, este será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, nos termos do que dispõe o art. 74, II e parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DAS PARTES:**

6.1 - Constituem deveres da CONTRATADA:
I – Elaborar edital de concurso e seus anexos (sujeito a aprovação da administração). Elaborar, Aplicar e Corrigir as Provas do Concurso Público 01/2015 do Município de Peritiba, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como, sua correta formalização de acordo com o Edital;
II – Nomear um fiscal por turma;
III – Manter sigilo absoluto das provas e gabaritos de respostas;
IV – Elaborar questões inéditas para o concurso público.
V - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
a) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
b) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
VI - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
VII - Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
VIII - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
IX - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
X - Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços. (no domicilio do prestador).

XI - Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais.
XII - Das obrigações relativas à execução dos serviços:
a) No prazo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato, apresentar o nome, endereço e telefone para contato, de 5 (cinco) pessoas que irão integrar a Comissão Executora do Concurso e indicar 1 (uma) pessoa para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos portadores de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 43 do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração;
b) Disponibilizar as inscrições somente via internet, nos sítios da empresa executora e do Município, devendo abranger a criação de programa para confecção do requerimento de inscrição, com emissão de boleto bancário, de forma identificada, bem como a criação de layout para divulgação do Concurso, sendo que a operacionalização do depósito das taxas de inscrição será contratada entre o Município e Instituição Bancária do Município, e os valores depositados em conta corrente do Município, especialmente criada para este fim;
c) Disponibilizar endereço na internet para divulgação dos atos do concurso público, conforme disposto no Edital;
d) Efetuar todo e qualquer procedimento, assim como adotar todas as providências necessárias para que a Instituição Bancária contratada viabilize a operacionalização dos depósitos das inscrições, incluindo tratativas diretamente com a mesma, a disposição de programa, programador e layout para execução dos serviços;
e) No prazo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato, apresentar o conteúdo programático das provas escrita e prática, para fins de publicação como Anexo ao Edital.
f) Critérios objetivos para aferição das provas prática, que expressem pontuação, mantendo arquivo, pela empresa.
g) Viabilizar profissionais com titulação mínima de Especialização, na área específica, para elaboração das provas;
h) Responsabilizar-se tanto pela realização das provas escrita e prática, quanto pelo recebimento dos títulos, disponibilizando pessoal, equipamentos, materiais, entre outros que se façam necessários;
i) Encaminhar à Comissão Coordenadora, antes do repasse aos fiscais, cópia das instruções acerca das provas, para análise e aprovação dos termos da mesma e, após, comprovar o repasse dessas informações, objetivando evitar imprevistos durante a realização das provas;
j) As instruções deverão mencionar todas as orientações constantes no Edital do Concurso Público, bem como proibir os fiscais de avalizarem qualquer rasura nos cartões-resposta; a necessidade de todas as questões serem respondidas, sob pena de perda dos pontos das que estiverem em branco; a impossibilidade de receber recursos acerca da formulação das questões durante a realização das provas e a necessidade da conferência de todos os cartões-respostas pelos 3 últimos candidatos que permanecerem no local da prova;
k) Que o cartão-resposta a ser preenchido pelo candidato ofereça as alternativas a serem assinaladas e seja identificado apenas com o número de inscrição do candidato;
l) Entregar a lista dos aprovados para homologação do Chefe do Poder Executivo até as 16 horas do dia posterior a aplicação das provas.
m) Que todos os documentos a serem encaminhados ao Município, como as listas de inscritos, de classificados, entre outros, sejam enviados, além de impressos, por meio magnético, como documentos do Word, fonte Bookman Old Style, tamanho 11;

n) Que as listas de inscritos, de classificados e de aprovados contenham dados completos, sem qualquer abreviatura, o número de inscrição, a nota nas provas escrita, prática e de títulos, a nota final e em ordem de classificação, conforme o caso requisitar;
o) Informar, por meio magnético, a relação dos inscritos no Concurso, por cargo, contendo, pelo menos: nome, CPF, endereço e telefone;
p) Viabilizar o desempate dos candidatos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação do Concurso Público, conforme critérios estabelecidos no Edital;
q) Informar imediatamente ao Município (pela Comissão Executora), por escrito, qualquer pedido efetuado ou anormalidade ocorrida, assim como, entregar os dados necessários (por escrito e por meio magnético), para que sejam documentados e publicados pelo Município;
r) Ao final do processo do Concurso Público, além de encaminhar ao Município relatório circunstanciado de todas as atividades ocorridas em meio impresso e magnético, arquivar todo material utilizado na aplicação das provas, de forma organizada, mantendo a guarda destes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6.2 - Constituem deveres da CONTRATANTE:
**I - Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários à CONTRATADA indispensáveis à prestação dos serviços;**
II - Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA conforme cláusula terceira do presente Contrato;
III - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
IV – Homologar as Inscrições do Concurso Público;
V – Homologar a Ata do Resultado Preliminar do Concurso Público;
VI – Homologar o Resultado Final do Concurso Público;
VII – Nomear um membro da Comissão Coordenadora do Concurso Público por Turma.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
7.1 -À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa no valor de até dez por cento do valor do contrato, podendo variar de acordo com a gravidade da irregularidade;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.
§ 1º A CONTRATANTE reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.
§ 2º O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei 8.666/93.

9.2 - Fica eleito o Foro da comarca de Concórdia para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato na via judicial.
9.3 - Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Município de Peritiba, 07 de Julho de 2015.

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**
**PREFEITA MUNICIPAL**
Município

**ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP**
Contratada

**LIZIANE KLEIN GAERTNER**
**CPF:** [redacted]
Testemunha

**GILBERTO TAKECHI GENTA**
CPF: [redacted]
Testemunha

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**
Fiscal do Contrato

**PAULO CÉSAR SAATKAMP**
Assessor Jurídico
OAB 13284